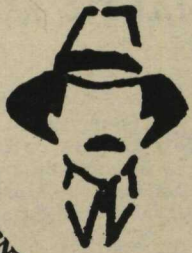


# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 23 de novembro de 1973

ANO VI - Nº 178



Ano do  
Centenário  
de  
Santos  
Dumont

## Diafilmes sobre Santos-Dumont serão vistos por 60 mil alunos

Uma programação em diafilmes, sobre Santos-Dumont, está sendo apresentada em cerca de duzentas escolas da rede oficial de ensino de 1o. grau do Distrito Federal, pela Divisão de Meios Audiovisuais da Fundação Educacional do Distrito Federal. Os diafilmes foram doados pelo Ministério da Aeronáutica.

A programação, que faz parte das festividades comemorativas do Centenário de Santos-Dumont, será vista, até o mês de dezembro, por cerca de sessenta mil alunos.

## Mérito Judiciário do Trabalho para Comandante-Geral da PMDF

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira, foi agraciado pelo Tricunal Superior do Trabalho com a Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho, por relevantes serviços prestados àquela Superior Corte do Trabalho.

A cerimônia foi realizada no Gabinete do Presidente do TST, tendo o Coronel Ivanildo de Fi-

queiredo recebido a alta condecoração das mãos do Ministro Mozart Victor Russomano, Presidente da Casa. A saudação ao condecorado esteve a cargo do Ministro Lima Teixeira.

Estiveram presentes à homenagem Ministros do TST, Oficiais Superiores da PMDF, vários advogados que militam naquela Corte Trabalhista, além de outras autoridades.

## Banco do Brasil na Cenabra



O Banco do Brasil inaugurou agência na Central de Abastecimento de Brasília, com solenidade que contou com a presença do Governador Hélio Prates da Silveira; do Comandante Militar do Planalto, General Viana Moog; do Coronel João Pedro Macedo, Presidente da Cenabra, Diretores do Banco do Brasil, Secretários de Estado do GDF, além de outras altas autoridades civis e militares. A bênção das instalações foi procedida pelo Monsenhor Geraldo D'Ávila, Vigário-Geral da Arquidiocese de Brasília. Após o corte da fita simbólica, pelo Governador Hélio Prates da Silveira, usuram da palavra os Srs. Nazareno Paranhos, Gerente da Agência Central; Mário Pacini, representante do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost; e Vicente de Paula Araújo, em nome do empresariado do Distrito Federal. Todos os oradores enfatizaram a importância da instalação da Agência do Banco do Brasil naquele local.

## Energia elétrica para 70 chácaras

A construção de cinco linhas-tronco, nos núcleos rurais de Sobradinho I e II, foi iniciada ontem, pela Companhia de Eletricidade de Brasília, em continuidade ao seu programa de eletrificação rural na área do Distrito Federal. As linhas-tronco, com 27 quilômetros de extensão, possibilitarão o atendimento a setenta chácaras rurais, naqueles núcleos.

O término dos trabalhos está previsto para o fim de janeiro do próximo ano, com um custo estimado em Cr\$ 459.000,00, a ser coberto por recursos próprios da CEB.

## Concorrência Pública:

### Construção do edifício-sede do Ministério da Fazenda

A Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital está levando ao conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 13 de dezembro vindouro, na Sede da Novacap, a Comissão de Licitações receberá proposta para a construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do edifício-sede do Ministério da Fazenda.

Poderão apresentar proposta as firmas que satisfaçam às condições estabelecidas no Edital no. 02/73-CPL. A documentação deverá ser entregue até às 17 horas do dia 5 de dezembro próximo.

## Presidente Médici inaugurou Barragem do Descoberto

O Presidente Emílio Garrastazu Médici inaugurou a Barragem do Rio Descoberto, em solenidade que contou com a presença do Vice-Presidente Augusto Radmacker; Governador Hélio Prates da Silveira; Ministros Alfredo Buzaid, da Justiça; Higinio Corsetti, das Comunicações; e Costa Cavalcanti, do Interior; além de todo o Secretariado do GDF, e outras autoridades civis e militares.

Ao som do Hino Nacional, o Presidente Emílio Médici e o Governador Prates da Silveira hastearam as bandeiras do Brasil e do Distrito Federal, respectivamente. Em seguida, o Primeiro Mandatário do País descerrou a placa inaugural da obra. Continuando, o Chefe do Executivo do DF usou da palavra para fazer um relato de sua administração, apoiando-se, para isso, em gráficos e dados estatísticos, e se detendo principalmente na obra recém-inaugurada. A seguir falou o Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, que discorreu sobre o Plano Nacional de Saneamento-Planasa, fornecedor dos recursos que possibilitaram a construção da Barragem do Rio Descoberto.

Ao final o Presidente Médici e convidados percorreram o local, em companhia do Governador Prates da Silveira.

Com a inauguração da Barragem do Rio Descoberto, com capacidade para abastecer uma população de 1.200 mil pessoas, o Distrito Federal passa a contar com reservas suficientes para o abastecimento de uma população de 2.100 mil pessoas, mais de quatro vezes o existente em 1969, considerando-se a excelente taxa de 400 litros por habitante/dia.



# Missão Econômica do Quênia FSS amplia vê agricultura de Brasília



O Vice-Ministro da Agricultura do Quênia, sr. W. M. Muguro, durante sua visita ao Secretário de Agricultura e Produção do DF

O Secretário Manoel Carneiro, da Agricultura e Produção, recebeu em audiência especial, o Vice-Ministro da Agricultura do Quênia, Sr. W. M. Muguro, chefe da Missão Econômica que se encontra no Brasil desde o dia 11 último. Durante o encontro o Vice-Ministro entregou ao titular da SAP/DF mensagem do Prefeito de Nairobi, dirigida ao Governador Hélio Prates da Silveira.

Na ocasião, o Sr. W. M. Muguro presenteou o Secretário da Agricultura do DF com um brasão de seu País, e recebeu, do Secretário

Manoel Carneiro, diversos exemplares da revista "Cerrado" editada pela SAP e um exemplar do Inventário Florestal do DF, além de outros informativos técnicos sobre agricultura na área do cerrado.

Durante o encontro, o Sr. Manoel Carneiro fez uma exposição sobre o programa de governo do Distrito Federal no setor agropecuário e sobre as realizações de sua administração.

O Vice-Ministro W. M. Muguro mostrou-se bastante interessado nas pesquisas agropecuárias que vêm sendo realizadas em Brasília.

## Programa do Menor

A Fundação do Serviço Social, segundo informações do seu Diretor-Executivo, José Lucena Dantas, está ampliando seu programa de assistência ao menor, em Taguatinga.

Além da reforma geral do Centro de Recolhimento Provisório do Menor, situado nas imediações do Hospital, a FSS está iniciando, também, a construção de um Centro Integrado de Atenção ao Menor.

O CIAM de Taguatinga, a exemplo dos que já funcionam em Braslândia, no Gama, na Ceilândia e em Planaltina, terá capacidade para 250 crianças de até sete anos de idade. O Centro proporcionará a essas crianças assistência completa: alimentar, social, médica e odontológica.

## Opinião de Paulo Rónai sobre o VIII Encontro Nacional de Escritores

Entre os intelectuais que fizeram depoimentos sobre o VIII Encontro Nacional de Escritores, realizado no mês passado, em Brasília, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, destaca-se Paulo Rónai, que assim se expressou:

"Para mim, e julgo que para maioria dos participantes vindos dos Estados, os Encontros Nacionais de Escritores significam férias produtivas. Eles me permitem arrancar-me por alguns dias à rotina de trabalhos absorventes para encontrar companheiros e amigos, de Brasília, dos Estados e até do próprio Rio de Janeiro, que vão vejo há anos, a trocar idéias com eles sobre o nosso ofício comum. Ouvindo, no Simpósio, conferências e debates, instruo-me, tomo consciência dos problemas atuais da literatura, posso meditá-los e vivê-los num ambiente propício. (Sob esse ponto de vista, este 6º Simpósio pareceu-me particularmente fecundo devido à qualidade excepcional das palestras).

A literatura nacional ainda não dispõe de revistas e outros órgãos de comunicação que possam evidenciar a sua variedade e a sua unidade tão bem como o fazem os Encontros.

### DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

## DIA INTERNACIONAL DA MÚSICA

O "Dia Internacional da Música" - 22 de novembro - foi comemorado pela Secretaria de Educação e Cultura do DF, através da Coordenação Técnica de Educação Musical do Departamento de Ensino de 1o. Grau, com o III Encontro de Música Infantil de Brasília. O III EMBRA teve lugar no auditório da Escola Normal de Brasília, às 9 horas.

Do Encontro participaram crianças, do jardim de infância à sexta série, apresentando músicas folclóricas e populares, bem como criações próprias, através de coro infantil, conjunto de danças e conjuntos instrumentais de percussão, flauta doce e violão.

Promovido pela Coordenação Técnica de Educação Musical, desde 1971, o EMBRA nasceu da necessidade de reunir todas as crianças atendidas na área de educação musical para que pudesse avaliar os resultados obtidos durante o ano. Escolheu-se, então, para sua realização, o dia 22 de novembro, quando todas as escolas da rede oficial de ensino comemoram o "Dia Internacional da Música".

Essa promoção da SEC tem o principal objetivo de estimular o potencial criador, das crianças, incentivando a pesquisa e a busca de novos meios de comunicação musical. Por esse e outros motivos, essa apresentação não tem a estrutura de um concurso, não é classificatória.

"Assim, - a conclusão é da Coordenadora Técnica de Educação Musical - todas as crianças trazem contribuições, muitas vezes importantes, para a música brasileira, e os premiados somos nós, que vamos lá assistir".

### DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drograria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telefones.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

## CINEMA

**GREGORIO VOLTA PARA MATAR** — Faroeste. Nacional. Direção de Alex Prado. Com Rossana Monti, Tadeo Passarelli e Gran Dini. Colorido. Censura 18 anos. Cine Cultura às 14, 16, 18 e 20 horas.

x-x-x

**REFUGIO DO PRAZER (TAVERN OF PLEASURE)** — Direção de François Legrand. Com Lando Buzzanca e Margareth Lee. Censura 18 anos. Cine Karim, às 15:30, 17:30, 19:30 e 21:30 horas. Aventuras e escândalos galantes na corte de Napoleão.

x-x-x

**ONDE OS HOMENS SÃO HOMENS (Mc CAB E MRS. MILLER)** — Com Warren Beaty e Julie Christie. Censura 18 anos às 24:00 horas. Cine Karim. A história de um jogador e uma pistoleira, repleta de muita ação e situações deliciosas. (recomendamos).

x-x-x

**O PECADO DE TODOS NÓS (REFLECTION IN GOLDEN EYE)** — Dois monstros sagrados juntos pela primeira vez num desempenho magnífico. Produção de John Huston-Ray Stark. Censura 18 anos. Superama Karim às 14, 16, 18, 20 e 22 horas.

x-x-x

**QUANDO EXPLODE A VINGANÇA** — Censura 18 anos. Cine Superama Karim às 24:00 horas.

**SCORPIO (SCORPIO)** - Policial da United. Direção de Michael Winner. Com Burt Lancaster e Alain Delon. Censura 18 anos. Cine ATLANTIDA às 19:45 e 22 horas. O mais perigoso, mortal e traiçoeiro código da espionagem internacional.

x-x-x

**SOM, AMOR E CURTIÇÃO. DRAMA** — Nacional. Com Antônio Marcos e Sônia Clara. Censura livre. Cine ATLANTIDA. MATINÉE às 13:50, 15:40 e 17:30 horas.

x-x-x

**ZORBA, O GREGO** — Drama. AMERICANO. Com Antony Quinn e Irene Pappas. Censura 18 anos. Produção de Michael Cacannyanis. Com o mesmo sucesso do seu lançamento volta ao cartaz do Cine Espacial.

x-x-x

**AS AVENTURAS DO LADRÃO DE BAGDAD** — Censura livre às 18:30 horas.

x-x-x

**OS SETE BOINAS VERMELHAS** — Com Ivan Rassinou e Pricilla Drake. Censura 18 anos. As 20:15 e 22 horas no Cine DRIVE IN.

x-x-x

**MISSÃO CONFIDENCIAL (THE SALZBURG CONNECTION)** — Espionagem. Com Barry Nwman e Anna Karina. Censura 14

## Biblioteca Ambulante



O atendimento às crianças dos jardins de infância da rede oficial do Distrito Federal está sendo feito, em caráter experimental, pela Biblioteca Escolar Ambulante da Fundação Educacional do Distrito Federal. Inicialmente, estão sendo atendidos os Jardins da SQS 108 e da Casa do Candango. Ante o êxito obtido pelo empréstimo em classe que despertou grande interesse por parte dos alunos, a chefe-substituta da Biblioteca, Professora Maria do Perpétuo Socorro Martins, pretende iniciar o empréstimo domiciliar, com o objetivo principal de desenvolver na criança o senso de responsabilidade.

# Presidente Médici inaugurou Barragem do Descoberto



Após inaugurar a Barragem do Descoberto, o Presidente Emílio Médici cumprimenta o Governador Hélio Prates da Silveira pela execução da importante obra

A Barragem do Rio Descoberto, construída com recursos do FUNDEF, pela Administração Hélio Prates da Silveira, custou Cr\$ 22 milhões. Está situada na divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, distante 42 quilômetros do Plano Piloto e 25 de Taguatinga, através do asfalto da futura rodovia Brasília-Cuiabá. Um maciço de 54 mil metros cúbicos de concreto, com 265 metros de largura e 33 de altura, já começou a barrar as águas do rio, iniciando a formação do terceiro lago de Brasília. As águas inundarão uma área de 17 quilômetros quadrados e tornarão balneária uma das mais antigas cidades-satélites: Brasília. Quando estiverem na cota máxima, as águas ficarão 34 metros acima do Lago Paranoá e 1034 acima do nível do mar. Serão 120 milhões de metros cúbicos, que permitirão uma vazão de 518 milhões de litros por dia, capazes de abastecer uma população de um milhão e 200 mil pessoas.

O SISTEMA — Concluída a barragem o Governo Hélio Prates da Silveira, através da CAESB, parte agora para a instalação do sistema, que compreende recalque, tratamento, reservação e distribuição da água do Rio Descoberto. Foi aberta recentemente concorrência internacional no valor de Cr\$ 186 milhões de cruzeiros, sendo 50% financiados pela PLANASA e 50% pelo FUNDEF. Será esta a maior obra da história de Brasília, englobando três estações de recalque, oito reservatórios (com acumulação total de 106 milhões de

litros) e 135 quilômetros de adutoras, compostas de tubos que vão até dois metros de diâmetro.

**OBJETIVOS** — Um dos principais objetivos da execução do Sistema Rio Descoberto é o de possibilitar o desenvolvimento de vastas áreas localizadas a Sudoeste da cidade de Brasília, de modo a concentrar o fluxo econômico e demográfico em locais favoráveis à preservação das bacias hidrográficas destinadas ao abastecimento de água, política essa em vigor, conforme decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, exarada em sua reunião de 28 de fevereiro de 1972.

Possibilitando que se efetive o deslocamento das atividades econômicas, o Sistema do Rio Descoberto, deverá contribuir para minorar ou mesmo inverter a atração centrípeta exercida por Brasília sobre as cidades-satélites do Gama e Taguatinga, permitindo um melhor equacionamento aos problemas desta atração, principalmente quanto ao mercado de trabalho e aos fluxos de tráfego, assim como contribuir para um maior equilíbrio sócio-econômico regional.

Abastecida a Ceilândia, onde serão localizados os Reservatórios e a Estação de Tratamento de Água, as adutoras abastecerão Taguatinga, com a população atual de 150.000 habitantes, e prosseguirá em direção à cidade-satélite do Gama, com uma população atual de 90.000 habitantes.

"A importância das árvores não é vista somente sobre o aspecto paisagístico, sobre o aspecto do embelezamento, e sim, de higiene e saúde. São um dos mais importantes agentes formadores de micro-climas. Você será um dos beneficiados, ajude-nos a arborizar a cidade".

Entre as cidades-satélites de Taguatinga e Gama estão sendo implantados núcleos industriais para processamento de alimentos, principalmente carne, leite e derivados, produtores de resíduos com elevada demanda bioquímica de oxigênio, para onde serão deslocadas todas as indústrias desse ramo, atualmente com atividades em outras áreas do Distrito Federal, restringindo a poluição das águas.

Nas proximidades, será implantado o Distrito Industrial, composto de residências e indústrias de transformação, não identificáveis com o ramo alimentício, com área superior a dez quilômetros quadrados, destinada a ter influência marcante na economia regional.

Finalmente, o Sistema será interligado ao de Brasília inicialmente por exigências de segurança, e capaz de suplementar o atual Sistema, ao atingir Brasília a população de 500.000 habitantes.

O Sistema do Rio Descoberto será, portanto, um sistema integrado para atendimento a múltiplos objetivos, assim resumidos:

- 1) Abastecimento de água à Ceilândia, Taguatinga, Núcleos Industriais, Gama e Brasília;
- 2) Descentralização de Brasília;
- 3) Controle preventivo da poluição nos vales dos rios Torto, Descoberto e São Bartolomeu;
- 4) Deslocamento do eixo econômico e demográfico do Distrito Federal;
- 5) Desenvolvimento industrial regional.

#### DISCURSO

Durante a inauguração da Barragem do Descoberto, o Governador Prates da Silveira pronunciou o seguinte discurso:

"EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA"

Num certo sentido, pode dizer-se que administrar é planejar, e, por consequência, desenvolver e executar planos programas e projetos.

A racionalização do uso dos espaços, a programação de todos os serviços públicos e o bem-estar constante de todos os administrados parecem ser, em síntese, o escopo primeiro e a verdadeira atividade fim da Pública Administração e que só se realizam mediante metódico planejamento.

Outra não tem sido a atuação do Governo de Vossa Excelência.

Este nosso encontro, sob a alta distinção da presença do Supremo Magistrado do País - o Presidente de todos os brasileiros, General Emílio Médici - é demonstração prática dessas assertivas.

O inigualável apoio dado pelo Governo Federal, à transferência dos diversos órgãos públicos para Brasília, ensejou um aumento populacional sem precedentes.

O fato é que o Distrito Federal de antes do Governo de Vossa Excelência não é o mesmo de hoje.

Senão, vejamos: Na década de 60 a 70, a população do Distrito Federal cresceu na ordem de 285,22%, quase dez vezes mais que a média brasileira, que foi de 29,9%.

Em 1969, a população do Distrito Federal era de 530.000 habitantes, mas apenas 430.000 recebiam os benefícios dos diversos serviços públicos, sendo que os restantes 100.000 viviam inteiramente marginalizados, nas chamadas invasões. Já no corrente ano essa mesma população chegou a 675.000 habitantes com aumento próximo de 27%.

O crescimento vertiginoso do Distrito Federal tem gerado, obviamente, solicitações de grande escala, em especial no concernente às necessidades primárias, tais como: água, luz, saneamento, saúde e educação.

Esse crescimento é, em grande parte reflexo da política, em boa hora adotada por Vossa Excelência, ao dinamizar a transferência de funcionários para esta Capital, que só no último quadriênio atingiu a 42.470 novas famílias, contra 38.803 anteriormente transferidas, o que estabelece o elevado índice de 109,4% com relação ao período precedente.

A atual Administração encontrou 4.437 casas construídas pelo Governo do Distrito Federal. Só no período de 70/73 edificou mais 23.840, ou seja, um aumento percentual de 512%.

Na área da educação, foi feita mais de uma sala de aula por dia de governo, mais precisamente 1.639 salas contra 1.134 encontradas. Em termos percentuais, o fato significa acréscimo por volta de 144,5%.

Está sendo implantado ainda um dos mais avançados processos de educação de excepcionais, iniciado com a transferência à comunidade de 3 centros de ensino especial. Apraz-nos, agora, declarar que coube ao Distrito Federal o galardão de haver sido seu currículo de ensino de 1º grau tomado como modelo pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC e inserido em publicação apresentada na XXXIV Sessão da Conferência Internacional de Educação, promovida pela UNESCO, em Genebra, neste ano de 1973.

No setor saúde, no referido tempo, subiu de uma vez e meia o número de leitos hospitalares, com a alentada contribuição do Governo do Distrito Federal, paralelamente aos esforços do Governo Federal.

Os transportes urbanos elevaram-se de 260 para 709 unidades, em igual prazo, experimentando aumento de 172,7%.

O número de veículos mostrou índices alarmantes, eis que passou de 28.764 para 84.563 veículos, prevendo-se, até o final do presente exercício, mais 3.437, o que virá conferir a Brasília a média de 7,9 habitantes por veículo, ou seja, a melhor média da América do Sul, equivalente a uma expansão de 205,9%.

Isto tem constituído grande desafio e várias soluções têm concentrado estudos. Sobre o particular, o Governo do Distrito Federal assinou contrato objetivando a instalação de avançado sistema de sinalização de tráfego para o Plano Piloto.

No aspecto paisagístico, Brasília possui hoje a maior quantidade de verde por habitante no Brasil. De 1970 a 1973, gramaram-se 4.750.000 m<sup>2</sup> contra os 2.840.000 m<sup>2</sup> de 1964 a 1969, ultrapassando-se em 67,2% o que existia.

No campo da energia elétrica, tínhamos em 1969 demanda de 60.000 MW, hoje temos 130.000 MW. A capacidade de transformação da energia KVA ascendeu de 60.000 KVA para 270.000 KVA, proporcionando aumento de 350%.

O Banco Regional de Brasília alcançou o primeiro lugar no crescimento percentual em rentabilidade no Brasil. Para uma situação contábil que não permitiu distribuição de dividendos em 1969, atingiu o Banco em 1973 Cr\$ 21.000.000,00 de distribuição de dividendos. O mesmo Banco é quem administra o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, com cujos recursos foram custeadas, por exemplo, a edificação da Usina de Leite, o Frigorífico da CENABRA, o Espaço Cultural, o Conjunto Desportivo, os Centros de Ensino Especial, o Hospital de Planaltina, Pronto-Socorro, Usina de Tratamento de Lixo, e esta Barragem que ora se inaugura, é motivo primordial do encontro que nesta data nos reúne.

Sobre o acontecimento, cumpre-me dizer que a Barragem do

Rio Descoberto, que teve em Vossa Excelência Senhor Presidente, o supremo incentivador, é mais uma importante etapa de um grande plano - o Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, cuja execução completa poderá satisfazer às necessidades de até 7.000.000 de pessoas.

Ademais, suportará a expansão demográfica, mesmo a taxas elevadas, como, por diversos motivos, tem ocorrido na Nova Capital do Brasil.

Em outras palavras, o Sistema do Descoberto, somado ao do Santa Maria, também inaugurado por Vossa Excelência, em 7 de dezembro de 1970, e a do São Bartolomeu, já em começo, será garantia para o desenvolvimento do Distrito Federal em muitos sentidos.

As fases já realizadas do Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal nos permitem assegurar que Brasília passou de 2.000 litros por segundo, disponíveis em 1969, para 9.000 litros, na presente data, e que só esta Barragem do Descoberto será capaz de atender a 1.200.000 pessoas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Vossa Excelência é, sem sombra de dúvidas, o principal artífice de todo esse progresso experimentado pelo Distrito Federal. Justamente, em reconhecimento a esse apoio, foi que esta Cidade resolveu homenageá-lo ao edificar o maior centro desportivo do Brasil - CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, formado pelo Ginásio, pelo Autódromo, pelo Estádio e pelo Conjunto de Piscinas.

Senhoras e Senhores: Todas as coisas têm seu tempo, diz o Eclesiastes, mas todo tempo é tempo para justiça e gratidão.

Por imperativo de justiça, agradecemos:

- a cooperação do Ministério do Interior, através do BNH, que participará com a metade dos cento e oitenta milhões que serão aplicados neste sistema do Descoberto, aliada ao decidido pelo apoio pessoal e marcante interesse do ministro Costa Cavalcanti.

- o trabalho da Companhia de Águas e Esgotos de Brasília-CAESB, da Companhia Construtora e de todos os engenheiros e operários que aqui trabalharam.

Senhor Presidente da República:

Ainda por dever de justiça e reconhecimento, permita Vossa Excelência lhe seja dedicado tudo que de positivo puder resultar de nossos atos de governo e necessariamente desta inauguração.

Esta festa é sua... Presidente Médici".

## DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2369 DE 21 DE setembro DE 1973

Aprova o Regimento da Secretaria do Governo e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 3 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria do Go

verno do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Secretário, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam aprovadas, nos termos do anexo I deste Decreto, as funções de provimento em comissão da Secretaria do Governo, que são em quantidade, denominações, símbolos e requisitos para provimento, ali designadas.

Art. 3º - Ficam extintas as funções de provimento em comissão anteriormente criadas naquela Secretaria e relacionadas no anexo II, do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Governo.

Art. 5º - Fica o Secretário do Governo responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 6º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, revogados os Decretos "N" nºs. 410, de 31.5.65; 429, de 02.8.65; 501, de 12.4.66 e 574, de 26.01.67; Decretos nºs. 653, de 05.9.67; 1.511, de 09.11.70; 1.710, de 14.6.71 e 2.222, de 26.3.73; artigos 10, 12, 13 e 14 do Decreto "N" nº 456, de 21.10.65 e artigo 2º do Decreto "N" nº 551, de 07.12.66 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1973  
859 da República e 149 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

CIU FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO Nº 2369, DE 21 DE setembro DE 1973

#### ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO	1	Chefe do Gabinete do Secretário	FC-2	Nível Superior
	3	Assessor Técnico	FC-3	Conhecimentos de Nível Universitário
	2	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimentos de Nível Universitário
	2	Oficial de Gabinete	FC-10	
	3	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Administração Geral	1	Assessor para Juntas de Serviço Militar	FC-5	
	1	Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-7	
	1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-5	
	1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Material	FC-8	
Seção de Pessoal	1	Chefe da Seção de Material	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Transporte	FC-8	
	1	Chefe da Seção Financeira	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Documentação	FC-6	Nível Superior
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	1	Encarregado de Reprogramação	FC-10	
	1	Coordenador do Sistema de Planejamento	FC-2	Nível Superior
	5	Assessor Técnico	FC-3	Conhecimentos de Nível Universitário
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimentos de Nível Universitário
	2	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Informação e Estatística	1	Diretor da Divisão de Informação e Estatística	FC-3	
	1	Chefe da Seção de Análise	FC-7	
	1	Chefe da Seção de Cadastro Estatístico	FC-7	
	1	Chefe do Serviço de Orientação de Projetos e Programas	FC-4	
	1	Chefe do Serviço de Exame e Consolidação de Programas	FC-4	
Seção de Exame e Consolidação de Programas	1	Chefe do Serviço de Exame e Consolidação de Programas	FC-4	
	1	Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos	FC-4	
	1	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
	1	Coordenador do Sistema de Orçamento	FC-2	Nível Superior
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	4	Assessor Técnico	FC-3	Conhecimentos de Nível Universitário
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimentos de Nível Universitário
	2	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
	1	Chefe do Serviço de Processamento e Registro	FC-4	
	1	Encarregado de Mecanografia	FC-10	
Serviço de Processamento e Registro	1	Chefe do Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução	FC-4	
	1	Chefe do Serviço de Análise e Avaliação	FC-4	
	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
	1	Chefe do Gabinete do Secretário	FC-2	
	3	Assessor Técnico	FC-3	

#### ANEXO I (continuação)

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa	FC-2	Técnico de Administração
	5	Assessor Técnico	FC-3	Técnico de Administração
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimentos de Nível Universitário
	2	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
	1	Chefe do Serviço de Impressos	FC-4	
Serviço de Impressos	1	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-8	
	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
	1	Coordenador da Administração Regional	FC-2	Nível Superior
	4	Assessor Técnico	FC-3	Conhecimentos de Nível Universitário
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimentos de Nível Universitário
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	2	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
	1	Chefe do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais	FC-5	
	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
	1	Assessor Técnico	FC-3	
	1	Assessor Auxiliar	FC-5	

DECRETO Nº 2369 DE 21 DE setembro DE 1973

#### ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO EXTINGTAS NA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	FC-02
03	Coordenadores	FC-02
01	Assessor Técnico do Gabinete	FC-03
07	Assessor Técnico de Planejamento	FC-03
04	Assessor Normativo do Sist. Rac. e Produtividade	FC-03
01	Diretor da Divisão de Orçamento	FC-03
01	Diretor da Divisão de Geografia e Estatística	FC-04
02	Assessor Técnico para Assuntos Locais	FC-05
01	Chefe de Seção de Elaboração Orçamentária	FC-05
01	Chefe da Seção de Análise da Execução Orç	FC-05

mentária	FC-05
Chefe da Seção de Controle Orçamentário	FC-05
Chefe de Seção de Cartografia e Desenho	FC-06
Chefe de Seção de Elaboração Estatística	FC-06
Assessor Especial para Juntas de Serviço Militar	FC-06
Chefe do Serviço de Administração	FC-07
Assessor Auxiliar	FC-08
Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-08
Agente do Sistema de Rac. e Produtividade	FC-08
Chefe da Seção Financeira	FC-09
Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo	FC-09
Chefe da Seção de Cadastro	FC-09
Chefe da Seção de Material e Transporte	FC-10
Chefe da Seção de Documentação	FC-10
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
Secretário-Datilógrafo	FC-10
Oficial de Gabinete	FC-10

#### REGIMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO

##### TÍTULO I

##### DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Secretaria do Governo-SEG, órgão de Administração Superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução das atividades dos Sistemas de Planejamento, de Orçamento, de Modernização Administrativa, de Estatística, de Processamento de Dados e da Supervisão das Atividades Regionais compreendendo:

- I - Organização dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;
- II - Execução Central das atividades de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;
- III - Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução de atividades setoriais

de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;

IV - Organização das Administrações Regionais;

V - Supervisão e Coordenação da execução das atividades das Administrações Regionais;

VI - Elaboração e expedição de normas para execução das atividades próprias dos Sistemas compreendidos na sua área de atuação.

Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de Administração Geral, a Secretaria do Governo terá a seguinte estrutura administrativa:

##### GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB

Divisão de Administração Geral - DAG

Seção de Pessoal

Seção de Transporte

Seção de Material

Seção de Documentação

Seção de Comunicação Administrativa

Seção Financeira

##### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO - COSPLAN

Divisão de Informação e Estatística

Seção de Análise

Seção de Cadastro Estatístico

Serviço de Orientação de Projetos e Programas

Serviço de Exame e Consolidação de Programas

Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos

Seção de Desenho Técnico

Seção de Expediente

##### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO - CSO

Serviço de Processamento e Registro  
 Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução  
 Serviço de Análise e Avaliação  
 Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CSMA

Serviço de Impressos  
 Seção de Desenho Técnico  
 Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR

Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais  
 Seção de Expediente

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-IV

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA-V

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA - RA-VI

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIAL E ABASTECIMENTO

Parágrafo único - Para os fins do exercício e da supervisão de que trata o artigo 39 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, a Cia. de Desenvolvimento do Plano Central (CODEPLAN), entidade de administração indireta, com estrutura definida em Regimento próprio, vincula-se à Secretaria do Governo.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 39 - À Coordenação do Sistema de Planejamento, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Informação e Estatística, do Serviço de Orientação de Projetos e Programas, do Serviço de Exame e Consolidação de Programas, do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, da Seção de Desenho Técnico e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre diagnóstico, elaboração de planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de execução programada;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas a planejamento;
- IV - realizar ou promover a realização de estudos sócio-econômicos do Distrito Federal;
- V - diagnosticar a situação socioeconômica do Distrito Federal;
- VI - elaborar, alterar e sugerir cronograma de desembolso;
- VII - identificar e descrever objetivos e metas governamentais;
- VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 40 - Ao Serviço de Orientação de Projetos e Programas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - detalhar os objetivos fundamentais do Distrito Federal;
- II - estudar a fixação dos objetivos do Governo do Distrito Federal;
- III - estudar e detalhar metas governamentais;
- IV - orientar a fixação dos objetivos setoriais;
- V - orientar a elaboração e reformulação de programas e projetos.

Art. 50 - Ao Serviço de Exame e Consolidação de Programas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - analisar programas e projetos;
- II - compatibilizar os programas setoriais com as metas e objetivos governamentais;
- III - adequar os programas de trabalho ao diagnóstico de problemas e situações;
- IV - consolidar planos gerais de Governo;
- V - processar ajustamentos de planos em execução

Art. 60 - Ao Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos;
- II - elaborar síntese do desenvolvimento dos planos, programas e projetos;
- III - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Processamento e Registro, do Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução, do Serviço de Análise e Avaliação e da Seção de Expediente;
- IV - elaborar e propor normas sobre formulação de propostas orçamentárias e, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária programada;
- V - orientar e controlar o cumprimento das normas referentes a orçamento;
- VI - orientar, coordenar e controlar a elaboração das propostas orçamentárias parciais da administração direta, entidades da administração indireta e fundações;
- VII - elaborar a proposta orçamentária global;
- VIII - coordenar a elaboração do orçamento analítico anual;
- IX - fixar prazos para a elaboração das propostas parciais;
- X - estabelecer prioridades para a elaboração das propostas orçamentárias;
- XI - acompanhar a tramitação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal;
- XII - elaborar cronograma das propostas orçamentárias parciais;
- XIII - orientar e controlar a elaboração de cronogramas de execução orçamentária setoriais;
- XIV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.
- XV - elaborar cronograma das propostas orçamentárias parciais;
- XVI - elaborar demonstrativos da execução orçamentária.

Art. 13 - Ao Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Orçamento, compete:

- I - controlar a execução de cronograma de desembolso;
- II - analisar e consolidar o quadro de detalhamento de despesas e suas alterações;
- III - coletar e analisar dados para a elaboração e alteração de cronograma de desembolso;
- IV - examinar pedidos de créditos adicionais e sugerir sua abertura;
- V - estudar a fixação das cotas trimestrais de aplicação por unidade orçamentária.

Art. 14 - Ao Serviço de Análise e Avaliação, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Orçamento, compete:

- I - analisar dados sobre a execução orçamentária de projetos;
- II - identificar distorções orçamentárias na execução de projetos;
- III - analisar e consolidar os demonstrativos periódicos de execução orçamentária;
- IV - adotar ou propor a adoção de medidas para a correção das distorções orçamentárias na execução de projetos;
- V - elaborar instrumento de acompanhamento da execução orçamentária de projetos;
- VI - elaborar demonstrativos anuais da execução orçamentária;
- VII - avaliar o comportamento de receitas e despesas.

Art. 15 - À Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Impressos, da Seção de Desenho Técnico e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e sugerir normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a fixação das atividades de Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários para a Administração do Distrito Federal;
- III - elaborar e propor normas sobre preparação de manuais de serviço;
- IV - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a fixação das atividades de Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários e a preparação de manuais de serviço para a Administração do Distrito Federal;
- V - realizar ou orientar e controlar a realização de estudos sobre o desenvolvimento organizacional da Administração do Distrito Federal;
- VI - de execução de trabalho e métodos para o levantamento de rotinas;
- VII - levantar condições ambientais de trabalho;
- VIII - analisar os quadros de distribuição, o volume, as rotinas e as condições ambientais do trabalho na Administração do Distrito Federal;
- IX - simplificar e racionalizar os processos de execução do trabalho, indicando soluções e recomendações sobre sua distribuição;
- X - fazer a avaliação quantitativa e qualitativa dos recursos técnicos e humanos necessários ao funcionamento adequado dos órgãos;
- XI - orientar a distribuição de trabalho e o levantamento e estabelecimento de rotinas;
- XII - propor medidas relativas à adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz, umidade e redistribuição de espaços físicos;
- XIII - adequar ou controlar a adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz e umidade;
- XIV - controlar a implantação de redistribuição de espaços físicos;

Art. 16 - Ao Serviço de Impressos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, compete:

- I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre estudo, elaboração e controle de modelos de impressos e formulários;
- II - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- III - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;
- IV - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- V - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de funções em comissão da Secretaria;
- VI - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de funções em comissão na Secretaria;
- VII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- VIII - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;
- IX - propor ou baixar normas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 32 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre os assuntos de sua competência;
- II - encaminhar ao Secretário assuntos, processos e correspondência, cuja solução dependa de sua apreciação;
- III - encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar LUIS ALBERTO ALMEIDA LIMA, matrícula nº 33.564, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço Técnico de Tráfego, da Divisão de Engenharia de Trânsito do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar LUIS ALBERTO ALMEIDA LIMA, matrícula nº 33.564, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor Técnico do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em virtude de ter sido designado para outra função. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 4.878, de 21 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta no processo nº 176651/73-SEP,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, a partir de 28 de outubro de 1972, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em vagas originárias da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, à Classe de Delegado de Polícia, Nível Especial, do Grupo Ocupacional PM-801, os Comissários de Polícia "B", Nível 22:

WISGNER DAMIÃO  
 ORESTES KUNZ BASTOS  
 WALTER LOUZADA MELO  
 Distrito Federal, 22 de novembro de 1973  
 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
 AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei nº

Republicado do DF. nº 146, SUPLEMENTO de 25 de setembro de 1973, devido a incorrações nos originais.

3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 15 e 17 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta no processo 176651/73-SEP, RESOLVE: Promover, por merecimento, a partir de 28 de outubro de 1972, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em vagas originárias da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, à Classe de Delegado de Polícia, Nível Especial, do Grupo

Ocupacional PM-801, os Comissários de Polícia "B", Nível 22:  
VICENTE PAULO DUTERVEL COLAS FILHO  
ALBERTO LEOVIGILDO LOPES  
RENATO HONORATO DE AMORIM  
CHEROBINO VARGAS GUIMARÃES  
JOSÉ PEREIRA PINTO  
JOÃO VIEIRA  
ADILSON FLORENCIO DE ALENCAR  
Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 15 e 17 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta no processo nº 176670/73-SEP, RESOLVE:

Promover, por merecimento, a partir de 28 de outubro de 1972, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES, Escrivão de Polícia "A", nível 17, à classe de ESCRIVÃO DE POLÍCIA "B", nível 18, do Grupo Ocupacional PM-502, em vaga originária da exoneração do servidor Idecy Telles de Macedo, ocorrida em 03 de março de 1972.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta no processo nº 176670/73-SEP, RESOLVE:

Promover, por antiguidade, a partir de 28 de outubro de 1972, à Classe "C", nível 16, do Grupo Ocupacional PM-502, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, os ESCRIVÃES AUXILIARES DE POLÍCIA "B", nível 15, em vagas originárias da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964: EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO  
SEBASTIÃO PERES NETO  
JOSÉ CANDIDO NETO  
ANTONIO MACEDO ALVES  
MILTON RODRIGUES DA PAIXÃO  
Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 15 e 17 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo 176670/73-SEP, RESOLVE:

Promover, por merecimento, a partir de 28 de outubro de 1972, à Classe "C", nível 16, do Grupo Ocupacional PM-502, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, os ESCRIVÃES AUXILIARES DE POLÍCIA "B", nível 15, em vagas originárias da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964: IVENS DE SOUZA  
EDIGAR NUNES PEREIRA  
IDELFONSO LOURENÇO DOS SANTOS  
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO  
ELESAR DA COSTA AMORIM  
JOSÉ RESENDE FILHO  
DURVAL ROSA DA CUNHA  
GOMES FÉLIX  
GERALDO BENTO FRANÇA  
LINDOMAR OLIVEIRA  
Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 15 e 17 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 176670/73-SEP, RESOLVE:

Promover, por merecimento, a partir de 28 de outubro de 1972, à Classe "B", nível 15, do Grupo Ocupacional PM-502, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, os ESCRIVÃES AUXILIARES DE POLÍCIA "A", nível 14:

1 - Em vaga originária da exoneração do servidor José Vera Cruz Bezerra Viana, ocorrida em 30-08-70:  
JOSÉ CARLOS DE MORAIS AGUIAR

2 - Em vaga originária da exoneração do servidor Luiz Soares da Costa, ocorrida em 01-09-70:  
JOÃO AFONSO DE MOURA

3 - Em vagas originárias da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971:  
ODILON FERREIRA DE ARAUJO  
JULIO ROBERTO ZUANY  
JOSÉ ANTONIO SCARPATI  
GERDE NAHÁS SILVA

4 - Em vaga originária da exoneração do servidor Paulo Roberto D'Almeida, ocorrida em 01-08-72:  
MANOEL CLÁUDIO DA SILVA  
Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 610.855/71-SEP, RESOLVE:

retificar o Decreto de 3 de junho de 1973, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 101, de 5 do mesmo mês e ano, que aposentou ARNALDO

Decreto de 23 de novembro de 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Médico DONATO RISPOLI BORGES, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Laboratório do Instituto de Medicina Legal, da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR OLGA MARIA BORGES NETTO, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 7.156, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente de Treinamento, da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por

ALVES PIRES, Agente Auxiliar de Polícia, classe "B", nível 15, matrícula nº 30.727, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para de 28 de outubro de 1972, à Classe "B", nível 15, do Grupo Ocupacional PM-502, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, os ESCRIVÃES AUXILIARES DE POLÍCIA "A", nível 14:

1 - Em vaga originária da promoção do servidor Salvador de Andrade Reis, ocorrida em 28.10.69:  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BRITO

2 - Em vaga originária da exoneração do servidor César Aded Paz, ocorrida em 05.08.71:  
ELIAS RODRIGUES DE SOUZA FILHO

3 - Em vaga originária da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971:  
JOÃO NEVES DE ARAUJO

4 - Em vaga originária da exoneração do servidor Guido Heleno Dutra, ocorrida em 14.04.72:  
EURICO VAZ

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta no processo 176670/73-SEP, RESOLVE:

Promover, por antiguidade, a partir de declarar que o servidor aposentado pertencia à classe "A", nível 14 da mesma série de classes de Agente Auxiliar de Polícia.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

Decreto de 23 de novembro de 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Médico DONATO RISPOLI BORGES, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Laboratório do Instituto de Medicina Legal, da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR OLGA MARIA BORGES NETTO, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 7.156, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente de Treinamento, da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.  
Distrito Federal, 14 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

## GABINETE CIVIL

### ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE: designar o servidor Carlos Antônio

de Brito, Escrivário, nível 08, matrícula no. 13.412, na função em comissão, símbolo FC-5, de Assistente Especial, para substituir o servidor Antônio Carlos Guimarães Dias, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 6.210, no cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Assessoria Especial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, em suas férias referentes a 1972, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano.  
Distrito Federal, 21 de novembro de 1973.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE: designar o servidor Joel Guilherme de Medeiros, Escrivário, nível 10-B, matrícula nº 13287, na função em comissão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, para substituir o servidor Carlos Antônio de Brito, Escrivário, nível 08, matrícula no. 13.412, na função em comissão, símbolo FC-05, de Assistente Especial, da Assessoria Especial, no período de 31 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano, com direito às vantagens da função, no valor de Cr\$1.302,00, correspondente ao percentual de 90%.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1973.  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE: conceder à servidora Vagda Maria Camargo, Professora DEE-Classe A, inscrição no. 90.645, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor de seus vencimentos de Cr\$621,00 (seiscentos e vinte e um cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970.  
Distrito Federal, 21 de novembro de 1973.  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE: autorizar o servidor Jankiel Gonczarowska, Assistente de Documentação Fotográfica, símbolo FC-07, matrícula no. 4516, a viajar a São Paulo-SP, no período de 22 a 28 de novembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 21 de novembro de 1973.  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe de Gabinete Civil

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de 21 de novembro de 1972 exarada pelo Governador do Distrito Federal, às fls. 07, do Processo nº 022.686/72 e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 1.890/71,

RESOLVE: Alterar a Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo, a partir de 21 de novembro de 1972.  
1. SUPRIMIR:

01 - Auxiliar de Administração II - EP-10;  
02 - Auxiliar de Administração I - EP-08;  
05 - Praticante de Administração - EP-06.

2. CRIAR:  
03 - Auxiliar de Guia de Turismo - EP-08;  
05 - Porteiro - EP-06.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1973.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de 23 de abril de 1973, exarada pelo Governador do Distrito Federal, às fls. 05, do Processo nº 021.-86/73 e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 1.890/71,

RESOLVE: Alterar a Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo, a partir de 23 de abril de 1973.

1. EXCLUIR:  
05 - Guia de Turismo I - EP-13;  
2. CRIAR:  
05 - Auxiliar de Administração III - EP-13.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização exarada em 22 de dezembro de 1972, pelo Governador do Distrito Federal, às fls. 07, do processo nº 101.602/72 e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 1890/71,

RESOLVE: Alterar a Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo, a partir de 22 de dezembro de 1972.

CRIAR:  
01 - Recepcionista - EP-08  
Distrito Federal, 21 de novembro de 1973  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE: mandar cessar o pagamento da gratificação de representação no valor de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), concedida pela Portaria de 23 de maio de 1973, ao servidor Antônio Guimarães Costa, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 09334, lotado no Gabinete do Governador do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 21 de novembro de 1973  
JOAQUIM BARBOSA - Major PM  
Chefe do Gabinete Militar.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE: designar o servidor José Edilson Bezerra, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 40.033-Novacap, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir o servidor Joel Guilherme de Medeiros, Escrivário, nível 10/B, matrícula nº 13287, na função em comissão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 1973, com direito às vantagens da função, no valor de Cr\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco cruzeiros) correspondente ao percentual de 70%.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1973  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, RESOLVE:

CANCELAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº. 618, de 12 de junho de 1967, as portarias que concederam as gratificações de tempo integral é dedicação exclusiva, até 31 de dezembro de 1973, aos funcionários em anexo relacionados.

Brasília, 21 de novembro de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal  
(Substituto)

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

MATR.: 8 182  
NOME: MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Assistente de Seleção  
SIMBOLO FC-6  
%: 85%  
VALOR: 1.173,00  
MATR.: 3 378  
NOME: OLGA MARIA BORGES NETO  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Assistente de Treinamento  
SIMBOLO FC-6  
%: 85%  
VALOR: 1.173,00  
MATR.: 7 257  
NOME: MARIA CONSUELO ALVES MARTINEZ  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Chefe de Seção de Elaboração e Correção de Provas  
SIMBOLO FC-7  
%: 85%  
VALOR: 1.108,00  
MATR.: 3 095  
NOME: MARIA ANGELA LAMBERT DE BRITO RIBEIRO  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Chefe de Seção de Orientação  
SIMBOLO FC-7  
%: 85%  
VALOR: 1.108,00  
MATR.: 18054  
NOME: CELSO MARIO BRANDAO DE ALMEIDA  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Assessor Técnico  
SIMBOLO FC-3  
%: 100%  
VALOR: 1.597,00

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº. 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal, exaradas nos processos nºs 24367/73 e 20781/73, RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários em anexo relacionados.

Brasília, 21 de novembro de 1973

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal  
Substituto

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

MATR.: 7257  
NOME: MARIA CONSUELO ALVES MARTINEZ  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Diretor da Divisão de Seleção  
SIMBOLO FC-3  
%: 100%  
VALOR: 1.597,00

MATR.: 3095  
NOME: MARIA ANGELA LAMBERT DE BRITO RIBEIRO  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento  
SIMBOLO FC-3  
%: 100%  
VALOR: 1.597,00

MATR.: 8182  
NOME: MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Chefe da Seção de Elaboração e Correção de Provas  
SIMBOLO FC-7  
%: 85%  
VALOR: 1.108,00

MATR.: 7156  
NOME: OLGA MARIA BORGES NETO  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Chefe da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos  
SIMBOLO FC-7  
%: 85%  
VALOR: 1.108,00

MATR.: 18054  
NOME: CELSO MARIO BRANDAO DE ALMEIDA  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Assistente de Seleção  
SIMBOLO FC-6

%: 85%  
VALOR: 1.173,00

MATR.: 17722  
NOME: MARIA ZÉLIA DA SILVA ROCHA SERRA  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Chefe do Serviço de Seleção Psicológica  
SIMBOLO FC-3  
%: 100%  
VALOR: 1.597,00

MATR.: 3378  
NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA GUIMARÃES  
FUNÇÃO EM COMISSÃO: Assistente de Treinamento  
SIMBOLO FC-6  
%: 85%  
VALOR: 1.173,00

**DESPACHOS**

PROCESSO No.: 520 297/73  
INTERESSADO: MARIA MACIEL FIGUEIREDO - mat. 12 135 - SES  
ASSUNTO: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
MARIA MACIEL FIGUEIREDO, Atendente, nível 9, matrícula no. 12 135, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requereu em 13 de junho próximo passado, licença para acompanhar tratamento em pessoa da família.

A servidora, conforme consta dos autos, desquitou-se de seu ex-cônjuge em 1966, passando a viver maritalmente com o Senhor ALMENON MUGICA, que agora, segundo atestado médico de fls. 2, encontra-se gravemente enfermo, necessitando de ser cuidado em sua residência.

A Coordenação de Legislação de Pessoal do DASP, examinando caso idêntico a este, no processo no. 4799/71, publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 1971, emitiu parecer favorável à concessão da licença, com o qual, alias, concordo integralmente.

Isto posto, e considerando que existe a união marital da requerente há mais de 5 anos, com a pessoa que se encontra necessitada de seus cuidados, conforme consta da declaração de amigos do casal, às fls. 10, resolvo devolver o processo à Coordenação do Sistema de Pessoal, a fim de que o Serviço Médico submeta o companheiro da interessada a inspeção médica, para, se for o caso, conceder licença pliteada.

Brasília, 19 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL****DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL****Atos do Diretor**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Antônio Batista de Lima  
Mat. 03.737  
Cargo: Jardineiro  
Nível: 06  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Francisco Antônio Velloso  
Mat. 17.183  
Cargo: Trabalhador  
Nível: 01  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Maria Cyrene Vieira Scarpati  
Mat. 03.147  
Cargo: Aux. de Portaria  
Nível: 07-A  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Antônio Rodrigues da Mota  
Mat. 16.640  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Luiza Aleixo Queiroz  
Mat. 03.067  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/73  
Processo nº: 38687/73  
Nome: Luiz Pereira de Matos  
Mat. 00.296  
Cargo: Guarda  
Nível: 08-A  
Remove da SSP, para a SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/73  
Processo nº: 38687/73  
Nome: João Pinto da Silva  
Mat. 09.499  
Cargo: Trabalhador  
Nível: 01  
Remove da SSP, para a SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/73  
Processo nº: 38687/73  
Nome: José Cardoso da Silva  
Mat. 17.327  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Remove da SSP, para a SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/73  
Processo nº: 335036/73  
Nome: Coraci Rosa de Jesus  
Mat. 04.791  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Remove da SSP, para a Adm. Reg. de Sobradinho.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/73  
Processo nº: 41210/73  
Nome: Sergio dos Santos  
Mat. 13.799  
Cargo: Eletricista Instalador  
Nível: 08-A  
Retorna da COTELB, para a SSP, remove da SSP, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Ricardo Martins de Andrade  
Mat. 04.343  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Otaviano Guimarães Souza  
Mat. 00.937  
Cargo: I. T. Manuais  
Nível: 08  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: José Duda Cândido  
Mat. 04.055  
Cargo: Jardineiro  
Nível: 06  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Anália Martins da Silva  
Mat. 04.663  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Júlia de Almeida Leite  
Mat. 05.141  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Edmundo Edval de Oliveira  
Mat. 09.649  
Cargo: Escrivário  
Nível: 8-A  
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/11/73  
Processo nº: 41167/73  
Nome: Maria Antonieta Postiglioni Rodrigues  
Mat. 14.217  
Cargo: Aux. de Vendas  
Nível: 05  
Retorna da FEDF, para a SEC.

**PROCURADORIA-GERAL****ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

PORTARIA PRG Nº 103/73, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº. 1.270, de 13 de janeiro de 1970, RESOLVE:

Conceder, durante o período de 26/11/73 a 25/12/73, ao servidor SATURNINO RAMOS, Motorista, Nível 08-A, Matrícula nº. 1.360, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze cruzeiros), prevista no item II do artigo 4º do Decreto nº. 1.270, de 13 de janeiro de 1970, alterado pelos Decretos nºs 1.662, de 30/03/1971 e 1.981, de 25/04/1972.

Brasília, 19 de novembro de 1973

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador Geral em Exercício

PORTARIA PRG No. 104/73 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973  
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do artigo 1º. do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:

Designar MARCOS ANTONIO BARBOSA, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, Símbolo FC-7 Matrícula no. 18017, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 28/12/73 a 26/01/74, o Diretor da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral, período correspondente às férias regulamentares do titular.

Brasília, 20 de novembro de 1973  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador Geral  
em exercício

**2ª. SUBPROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-CHEFE**

PROCESSO Nº : 22.469/72

INTERESSADO: ARMINDA NEIDE COSTA  
ASSUNTO : Parcelamento de débito fiscal

Arminda Neide Costa, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5. Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, da importância de Cr\$ 7,02 (sete cruzeiros e dois centavos),

correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 227,12 (duzentos e vinte e sete

cruzeiros e doze centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissoras

avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
Roberto Pires Barbosa  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 22.502/72  
INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E SILVA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
ANTONIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E SILVA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/72.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de 47,64 (quarenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira e maior, no valor de Cr\$ 241,99 (duzentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 223,00 (duzentos e vinte e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.001/72 INTERESSADO: ANTONIO ANDARYLHO PIMENTA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal ANTONIO ANDARYLHO PIMENTA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel no (s) exercício (s) de 1967/8 e 1972. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 11/14. Cálculos atualizados às fls. 15. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 13,75 (treze cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 254,30 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 22.010/72 INTERESSADO: ODÉCIO MARTINS BAESA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal ODÉCIO MARTINS BAESA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/8. Cálculos atualizados às fls. 9. Nada a ilidir o requerido. DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF., 01 de novembro de 1973  
2a. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.012/72 INTERESSADO: ELIAS DA SILVA PEREIRA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal ELIAS DA SILVA PEREIRA, requereu parcelamento de seu débito fiscal, para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8/72. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5/7. Cálculos atualizados às fls. 8. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 14,70 (quatorze cruzeiros e setenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 224,98 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 01 de novembro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe.

Processo nº: 21.975/72 Interessado: BERNARDO BEZERRA DE MELO Assunto: Parcelamento de débito fiscal BERNARDO BEZERRA DE MELO, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 413 (quatro cruzeiros e treze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 211,15 (duzentos e onze cruzeiros e quinze centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF., 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

Processo nº: 21.982/72 Interessado: AFRANIO CAVALCANTE MELO JR. ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal AFRANIO CAVALCANTE MELO JUNIOR, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débitos juntadas às fls. 7/8. Cálculos atualizados às fls. 9. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 191,00 (cento e noventa e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 21.982/72 INTERESSADO: AFRANIO CAVALCANTE MELO JR. ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal AFRANIO CAVALCANTE MELO JUNIOR, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débitos juntadas às fls. 7/8. Cálculos atualizados às fls. 9. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no

valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 06.899/73 INTERESSADO: ALMIR WASHINGTON DE FREITAS ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

ALMIR WASHINGTON DE FREITAS, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969/72. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5/9. Cálculos atualizados às fls. 10. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito acrescido da importância de Cr\$ 1,60 (um cruzeiro e sessenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 duas prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 154,01 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros e um centavo) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 149,00 (cento e quarenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 22 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

Processo No.: 13.417/72 INTERESSADO: GEDIVAL BREDER ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal GEDIVAL BREDER, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/71. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 13/17. Cálculos atualizados às fls. 18. Nada a ilidir o requerido. DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 10,24 (dez cruzeiros e vinte e quatro centavos) - correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 209,23 (duzentos e nove cruzeiros e vinte e três centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 191,00 (cento e noventa e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 15.225/73 INTERESSADO: TUNILIO TEIXEIRA MILHOMEM ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal TUNILIO TEIXEIRA MILHOMEM, requereu parcela-

mento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1972. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 8,22 (oito cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 256,64 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), vencerão nos dias 22 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 24 de setembro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 19.831/73 INTERESSADO: ANTONINA HIGINO SIMÕES ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

ANTONINA HIGINO SIMÕES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969/71. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 159,82 (cento e cinquenta e nove e oitenta e dois cent.) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 19.894/73 INTERESSADO: ALVINO PINHEIRO SOUZA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal ALVINO PINHEIRO SOUZA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1972. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 12. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,85 (cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 182,68 (cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias

avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 31 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 19.895/72 INTERESSADO: DIOLIRIO DA SILVA BATISTA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

DIOLIRIO DA SILVA BATISTA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1972. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 120,58 (cento e vinte cruzeiros e cinquenta e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 119,00 (cento e dezenove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 26 de outubro de 1973. 2ª Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.349/72 INTERESSADO: CONSUELO RODRIGUES COSTA ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal CONSUELO RODRIGUES COSTA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,13 (quatro cruzeiros e treze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 211,69 (duzentos e onze cruzeiros e sessenta e nove centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, DF., 31 de outubro de 1973. 2a. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 21.837/72 INTERESSADO: CARMEN ZAYA GUIMARÃES ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal CARMEN ZAYA GUIMARÃES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5. Cálculos atualizados às fls. 6. Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,25 (quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações

mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 217,47 (duzentos e dezessete cruzeiros e quarenta e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 206,00 (duzentos e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, 31 de outubro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.838/72  
INTERESSADO: ANTONIO MEIÇÓ  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
ANTONIO MEIÇÓ, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício(s) de 1967/71  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 56.  
Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 40,20 (quarenta cruzeiros e vinte centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 204,38 (duzentos e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 183,00 (cento e oitenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, DF, 31 de outubro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.879/72  
INTERESSADO: LOURDES BERNARDETE C. DE CARVALHO  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
LOURDES BERNARDETE C. DE CARVALHO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.  
Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,26 (cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília-DF, 01 de novembro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.409/72  
INTERESSADO: ALDENOR ALVER DE SANTANA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
ALDENOR ALVES SANTANA, re-

queceu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício(s) de 1967/68.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 8.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,52 (cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 175,55 (cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
Publique-se. Intime-se.  
Brasília, 31 de outubro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.498/73  
INTERESSADO: GEILDO DE ALMEIDA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
GEILDO DE ALMEIDA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício(s) de 1967.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5.  
Cálculos atualizados às fls. 6.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 165,27 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.499/72  
INTERESSADO: LEVY SOARES PEREIRA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
LEVY SOARES PEREIRA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício(s) de 1967/8/71.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/9.  
Cálculos atualizados às fls. 10.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 6,08 (seis cruzeiros e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,71 (cento e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias

avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.500/72  
INTERESSADO: EDSON GUIDUCCI  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
EDSON GUIDUCCI, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício(s) de 1967/68.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.  
Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 194,79 (cento e noventa e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, 01 de novembro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.973/72  
INTERESSADO: MARIA SALETE DE SOUZA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
MARIA SALETE DE SOUZA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício(s) de 1967/8.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 9.  
Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,52 (cinco e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 187,62 (cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.558/72  
INTERESSADO: MARIA TEREZINHA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.  
Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta

e seis centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, DF, 01 de novembro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº.: 21.594/72  
Interessado: EUVALDO ANTUNES  
Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
EUVALDO ANTUNES, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8/72.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5/7.  
Cálculos atualizados às fls. 8.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$7,09 (sete cruzeiros e nove centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 5 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$205,45 (duzentos e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$189,00 (cento e oitenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, DF; 01 de novembro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº.: 26.895/72  
Interessado: LEONORA CARVALHO LAGROTA  
Assunto: Parcelamento de débito fiscal

LEONORA CARVALHO LAGROTA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/69.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 4/6. Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 10,36 (dez cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 220,69 (duzentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 201,00 (duzentos e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, D.F., 10 de novembro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Geral

FRANCISCO SOARES ARRUDA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) de 1967/71.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 6/10.

Cálculos atualizados às fls. 11.  
Nada a ilidir o requerido.  
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,90 (um cruzeiro e noventa centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 221,70 (duzentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 217,00 (duzentos e dezessete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se  
Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº.: 21.537/72  
Interessado: IVAN DE SOUZA DELGADO  
Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
IVAN DE SOUZA DELGADO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.  
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.  
2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Geral

PROCESSO Nº.: 21.548/72  
INTERESSADO: ADEMAR BORGES DE MATOS  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
ADEMAR BORGES DE MATOS, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
Nada a ilidir o requerido.  
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$4,64 (quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$156,37 (cento e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
Dispensar as Notas Promissórias

avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 21.550/72  
 INTERESSADO: GLENIO PONCE DE LEON ANTUNES  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 GLENIO PONCE DE LEON ANTUNES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 12/13.

Cálculos atualizados às fls. 14.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 25.763/72  
 INTERESSADO: HERVAL MONTEIRO DA SILVA  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 HERVAL MONTEIRO DA SILVA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.  
 Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$8,43 (oito cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$200,22 (duzentos cruzeiros e vinte e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria - Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$183,00 (cento e oitenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 26.128/72  
 INTERESSADO: ALBANY ROCHA COIMBRA  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 ALBANY ROCHA COIMBRA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$1,12 (um cruzeiro e doze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais.

A primeira, e maior, no valor de Cr\$90,67 (noventa cruzeiros e sessenta e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$89,00 (oitenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 22.467/72  
 INTERESSADO: HELENA LIMONGI DE REZENDE  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

HELENA LIMONGI DE REZENDE, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, da importância de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,26 (cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 01 de novembro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 20.110/73  
 INTERESSADO: DOUGLAS RIO PRETO  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 DOUGLAS RIO PRETO, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/71.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 8/19.

Cálculos atualizados às fls. 20/21.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$20,62 (vinte cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$349,26 (trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e seis cent.) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$331,00 (trezentos e trinta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria - Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 20.131/73  
 INTERESSADO: DOMINGOS SOARES RODRIGUES  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 DOMINGOS SOARES RODRIGUES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Go-

verno do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969/71.

Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 5/7.

Cálculos atualizados às fls. 8.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$12,00 (doze cruzeiros), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior no valor de Cr\$223,83 (duzentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$217,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 21.659/72  
 Interessado: NATANAEL ALVES SILVA  
 Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
 MANOEL ALVES DA SILVA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968/70  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débitos juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 2,52 (dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 171,76 (cento e setenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês - Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, D.F. 01 de novembro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

Processo nº: 21.672/72  
 Interessado: NEY LAMBERT DE BRITO  
 Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
 NEY LAMBERT BRITO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois - cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F. 01 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO no.: 21.529/72  
 INTERESSADO: GENESIO FERREIRA DOS ANJOS  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 GENESIO FERREIRA DOS ANJOS, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.  
 Cálculos atualizados às fl. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 24.148/72  
 INTERESSADO: JUVENAL MAGALHÃES FERREIRA  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 JUVENAL MAGALHÃES FERREIRA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967/68.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,98 (cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 201,42 (duzentos e um cruzeiros, quarenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 187,00 (cento e oitenta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 24.380/72  
 INTERESSADO: AMARO CORREIA DA SILVA FILHO  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 AMARO CORREIA DA SILVA FILHO, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1970/71.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 9/11.

Cálculos atualizados às fls. 12.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A pri-

meira, e maior, no valor de Cr\$ 80,69 (oitenta cruzeiros e sessenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 74,00 (setenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 24.464/72  
 INTERESSADO: GILBERTO GONÇALVES  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 GILBERTO GONÇALVES, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de ICM e Imposto de Vendas e Consignações, no exercício de 1969. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 6.  
 Cálculos atualizados às fls. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 227,64 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 16 (dezesseis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 1.204,49 (um mil, duzentos e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília, 05 de novembro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 24.572/72  
 INTERESSADO: EUCLIDES PATRÍCIO DE ALMEIDA  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 EUCLIDES PATRÍCIO DE ALMEIDA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no exercício de 1968.  
 Processo devidamente instruído.  
 Certidões de débito juntadas às fls. 8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 2,25 (dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 173,32 (cento e setenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 169,00 (cento e sessenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.

Brasília-D.F. 01 de novembro de 1973  
 2a Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe.

PROCESSO No.: 21 885/72  
 INTERESSADO: ELVIRA MARIA DE MELO BATISTA  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal



cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.329/72  
INTERESSADO: HÚMBERTO DE CAMPOS C. NETO  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
HÚMBERTO DE C. CAMPOS NETO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/70.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5/9.

Cálculos atualizados às fls. 10.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 29,23 (vinte e nove cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 200,06 (duzentos cruzeiros e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 176,00 (cento e setenta e seis centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.962/72  
INTERESSADO: EVANILDO ALVES DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
EVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 67/71.  
Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 6/10.

Cálculos atualizados às fls. 11.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 21,11 (vinte e um cruzeiros e onze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 199,42 (cento e noventa e nove cruzeiros e quatrocentos e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 179,00 (cento e setenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF., 01 de novembro de 1973.

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 03.330/72  
INTERESSADO: ANTONIO COSTA CEZAR  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal.  
ANTÔNIO COSTA CEZAR, requereu,

parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971. IPTU.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 17,87 (dezesete cruzeiros e oitenta e sete centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de 204,10 (duzentos e quatro cruzeiros e dez centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 196,00 (cento e noventa e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 1973.

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.726/72  
INTERESSADO: EXPEDITO COSTA  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
EXPEDITO COSTA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de pagamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de outubro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.727/72  
INTERESSADO: AURELIANO JOSÉ R. FILHO  
ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
AURELIANO JOSÉ R. FILHO, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s), exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 183,82 (cento e oitenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias

avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.766/72  
INTERESSADO: CARMELO BENEDITO DE P. TEIXEIRA

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
CARMELO BENEDITO DE P. TEIXEIRA, requereu parcelamento de seu

débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,41 (quatro cruzeiros e quarenta e um centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 205,21 (duzentos e cinco cruzeiros e vinte e um centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 21.531/72  
INTERESSADO: MANOEL LÚCIO DA SILVA

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
MANOEL LÚCIO DA SILVA, requereu, parcelamento de seu

débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros) vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Geral

Processo Nº.: 21.532/72  
Interessado: NILTON RIBEIRO DA COSTA

Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
NILTON RIBEIRO DA COSTA, requereu, parcelamento de seu

débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício(s) de 1968.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), correspondente à mora do período

de parcelamento seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 171,97 (cento e setenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Geral

PROCESSO Nº.: 21.533/72  
INTERESSADO: IVAN MACHADO DE CAMPOS

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
IVAN MACHADO CAMPOS, requereu parcelamento de seu

débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício(s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 7/8

Cálculos atualizados às fls. 9.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,26 (cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973.

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Geral

Processo nº 21.595/72  
Interessado: IONE CRIVELLETE  
Assunto: Parcelamento de débito fiscal

IONE CRIVELLETE, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 6/7.

Cálculos atualizados às fls. 8.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) - correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se

Brasília, DF, 01 de novembro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº: 21.617/72  
Interessado: HONORIO RIBEIRO

Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
HONORIO RIBEIRO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,34 (cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 176,52 (cento e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

PROCESSO Nº.: 22.241/72  
INTERESSADO: DALVA BARROS MARTINS

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
DALVA BARROS MARTINS, requereu

parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito estabelecido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973

2ª. Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 22.340/72  
INTERESSADO: FRANCISCO GOMES DA CRUZ

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
FRANCISCO GOMES DA CRUZ, requereu, parcelamento de seu

débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às fls. 6/7.

Cálculos atualizados às fls. 8.  
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,26 (cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$

181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº: 21.371/72

Interessado: IVANNIR LOBO MONTENEGRO

Assunto: Parcelamento de débito fiscal

IVANNIR LÓBO MONTENEGRO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 7./8.

Cálculos atualizados às fls. 9.

Nada a ilidir o requerido. DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 180,62 (cento e oitenta cruzeiros e sessenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros) vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª SUBPROCURADORIA—GERAL  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 21.394/72

INTERESSADO: CARLOS TEIXEIRA FERNANDES

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

CARLOS TEIXEIRA FERNANDES, requer parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.

Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito acrescido da importância de Cr\$ 2,45 (dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos - c -), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 215,20 (duzentos e quinze cruzeiros e vinte centavos - c -), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação no "Distrito Federal" demais parcelas, no valor de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº: 21.405/72

Interessado: MYRTE DE F. C. PEREIRA PIRES

Assunto: Parcelamento de débito fiscal

MYRTE DE F. C. PEREIRA PIRES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/9.

Cálculos atualizados às fls. 10.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 9,53 (nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) - c - , correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 228,55 (duzentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança,

na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) - c - c - c - c - , vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO nº: 21.806/72

INTERESSADO: NELSON AUGUSTO DE F. CARVALHO

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

NELSON AUGUSTO DE F. CARVALHO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,12 (quatro cruzeiros e doze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 209,81 (duzentos e nove cruzeiros e oitenta e um centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 202,00 (duzentos e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO nº: 21.821/72

INTERESSADO: EUNICE MAGALHÃES NOGUEIRA

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

EUNICE MAGALHÃES NOGUEIRA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.

Cálculos atualizados às fls. 7.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,26 (cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros) vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias

avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de outubro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO nº: 21.823/72

Interessado: MARIA DE LOURDES MONTE DE SOUZA

Assunto: Parcelamento de débito fiscal

MARIA DE LOURDES MONTE DE SOUZA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 21.985/72

INTERESSADO: ELCIO VAZ DOS SANTOS

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

ELCIO VAZ DOS SANTOS, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído

Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.

Cálculos atualizados às fls. 7.

Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 193,94 (cento e noventa e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria - Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal", demais parcelas, no valor de Cr\$ 174,00 (cento e setenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de outubro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo nº: 21.988/72

Interessado: LEONEL CRISTO PONTES

Assunto: Parcelamento de débito fiscal

LEONEL CRISTO PONTES, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 7.

Cálculos atualizados às fls. 7.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,74 (um cruzeiro e setenta e quatro centavos), correspondente à mora do período

de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 137,62 (cento e trinta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador - Chefe

de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 137,62 (cento e trinta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador - Chefe.

Processo nº: 21.999/72

Interessado: NORIVAL RODRIGUES DE LIMA

Assunto: Parcelamento de débito fiscal

NORIVAL RODRIGUES DE LIMA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,10 (quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e a maior, no valor de Cr\$ 206,94 (duzentos e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria - Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 202,00 (duzentos e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador - Chefe.

PROCESSO Nº: 27.395/72

INTERESSADO: EDSON CARLOS MOTA

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

EDSON CARLOS MOTA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968/71.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 6/10

Cálculos atualizados às fls. 11

Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,52 (um cruzeiro e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 175,72 (cento e setenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 171,00 (cento e setenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973.

2ª Subprocuradoria - Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador - Chefe

PROCESSO Nº: 27.569/72

INTERESSADO: EXPEDITO

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal.

EXPEDITO QUINTAS, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969/71.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 9/17.

Cálculos atualizados às fls. 18/19.

Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 74,51 (setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 304,00 (trezentos e quatro cruzeiros), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias, após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 1973.

2ª Subprocuradoria-Geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 22.048/72

INTERESSADO: ELOY VIEIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal.

ELOY VIEIRA DOS SANTOS requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 4/5

Cálculos atualizados às fls. 4/5

Nada a ilidir o requerido. 6.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 01 de novembro de 1973.

PROCESSO Nº: 22.066/72

INTERESSADO: AIDA GUIMARÃES AMARAL

ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal

AIDA GUIMARÃES AMARAL, requereu parcelamento de débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 6/7.

Cálculos atualizados às fls. 6/7.

Cálculos atualizados às fls. 8.

Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispense as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 1973.

2ª Subprocuradoria, geral  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador-Chefe

Processo no.: 22.809/72  
 Interessado: IVONE SOUZA E SILVA  
 Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
 IVONE SOUZA E SILVA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 190,96 (cento e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

Processo no.: 22.832/72  
 Interessado: MARIA EUNICE SOUTO DA SILVA  
 Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
 MARIA EUNICE SOUTO DA SILVA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1970/71. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 0,90 (noventa centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 81,05 (oitenta e um cruzeiros e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 79,00 (setenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.863/72  
 INTERESSADO: ALDO CHIDDI  
 DI  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 ALDO CHIDDI, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 6/7.

Cálculos atualizados às fls. 8.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,63 (cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 183,77 (cento e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão

no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 176,00 (cento e setenta e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973  
 2a. SUBPROCURADORIA-GERAL  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.963/72  
 INTERESSADO: ANTONIO VALENTE DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal  
 ANTONIO VALENTE DOS SANTOS, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 4/5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,56 (cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 186,96 (cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973  
 2a. SUBPROCURADORIA-GERAL  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

Processo no.: 23.031/72  
 Interessado: JULIO SOARES GONDINHO  
 Assunto: Parcelamento de débito fiscal  
 JULIO SOARES GONDINHO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969/71. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 8/10.

Cálculos atualizados às fls. 11.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 0,70 (setenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 76,30 (setenta e seis cruzeiros e trinta centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, D.F., 01 de novembro de 1973  
 2a. SUBPROCURADORIA-GERAL  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.730/72  
 INTERESSADO: J. CLEMENTE DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 J. CLEMENTE DOS SANTOS, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias e Multas, exercício (s) de 1969. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 6/7.  
 Cálculos atualizados às fls. 8  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido

débito, acrescido da importância de Cr\$ 267,56 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 1.817,39 (um mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e trinta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 05 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 22.743/72  
 INTERESSADO: INOCENCIO MARTIRES COELHO  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 INOCENCIO MARTIRES COELHO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/8. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,15 (cinco cruzeiros e quinze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 175,80 (cento e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, D.F. 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 23.638/72  
 INTERESSADO: ANTONIO PAULINO DA SILVA  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 ANTONIO PAULINO DA SILVA, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias, exercício (s) de 1969. Para isto, apresenta avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7.

Cálculos atualizados às fls. 8.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito acrescido da importância de Cr\$ 5,62 (cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 301,30 (trezentos e um cruzeiros e trinta centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 05 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 23.798/72  
 INTERESSADO: LISE SANTOS RAMOS  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal.  
 LISE SANTOS RAMOS, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967/68. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7/8.

Cálculos atualizados às fls. 9.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,52 (cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 188,61 (cento e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, DF., 01 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 23.910/72  
 INTERESSADO: DORACINA FERREIRA ARAÚJO  
 ASSUNTO: Parcelamento de débito fiscal.  
 DORACINA FERREIRA ARAÚJO, requereu parcelamento de seu débito fiscal, para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971/72. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5/6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 30,60 (trinta cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 965,19 (novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e dezanove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 24.048/72  
 INTERESSADO: GERALDO CHAUL  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 GERALDO CHAUL, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Restituições e Idemizações, exercício (s) de 1972. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 20,89 (vinte cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 215,59 (duzentos e quinze cruzeiros e cinquenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 05 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

mento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros) cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 05 de novembro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 27.090/72  
 INTERESSADO: AVENOR LUIZ QUEIROZ  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 AVENOR LUIZ QUEIROZ requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias, exercício (s) de 1969. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5.

Cálculos atualizados às fls. 6.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,12 (quatro cruzeiros e doze centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na ACDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 05 de novembro de 1973.  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 27.310/72  
 INTERESSADO: CENTRO DE ODONTOLOGIA ESP. DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal.  
 CENTRO DE ODONTOLOGIA ESP. DE BRASÍLIA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 6.

Cálculos atualizados às fls. 7.  
 Nada a ilidir o requerido.  
 DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 99,60 (noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 522,27 (quinhentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA, desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.  
 Dispensar as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispositivo legal.  
 Publique-se. Intime-se.  
 Brasília, 31 de outubro de 1973  
 2a. Subprocuradoria-Geral  
 ROBERTO PIRES BARBOSA  
 Procurador-Chefe

PROCESSO No.: 16.662/73  
 INTERESSADO: DOMICIO PEREIRA CAVALCANTE  
 ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal  
 DOMICIO PEREIRA CAVALCANTE, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias, exercício (s) de 1970. Para isto, apresenta

ta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7.

Cálculos atualizados às fls. 8.

Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$58,73 (cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três cent.), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 589,76 (quinhentos e oitenta e nove cru-

zeiros e setenta e seis centavos) vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$588,00 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês. Publique-se. Intime-se. Brasília, 05 de novembro de 1973 2ª. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 18.587/72 INTERESSADO: ABDEL CHANI IBRAHIM ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal ABDEL CHANI IBRAHIM, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias, exercício (s) de 1969.

Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 13 Cálculos atualizados às fls. 14

Nada a ilidir o requerido. Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$10,31 (dez cruzeiros e trinta e um centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais.

A primeira, e maior, no valor de Cr\$264,80 (duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a

publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$251,00 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês. Publique-se. Intime-se. Brasília, 05 de novembro de 1973 2ª. Subprocuradoria-Geral ROBERTO PIRES BARBOSA Procurador-Chefe

**- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AVISO**

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL torna público que no período de 19 a 30 de novembro do corrente, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas no 14º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público que fará realizar para as classes de empregos, Auxiliar de Serviço Social I e Auxiliar de Atendimento Social, com remuneração mensal inicial de Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros) e Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), respectivamente e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- Prova de identidade
- Título de Eleitor
- Prova de estar em dia com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, Alistamento, Isenção ou documento equivalente), para os candidatos do sexo masculino.
- Certificado de conclusão do II Grau para os candidatos ao emprego de Auxiliar de Serviço Social I e prova de estar cursando o II Grau para os candidatos ao emprego de Auxiliar de Atendimento Social.
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes e iguais tiradas de frente
- Importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), como pagamento da taxa de inscrição.

**2. DO EDITAL**

O Edital será distribuído aos candidatos no ato da inscrição.

**3. DA VALIDADE DO CONCURSO**

O presente Concurso terá validade de um ano a contar da data de sua homologação.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
MÁRIO RAPHAEL VANNUTELLI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETOR

**BRASÍLIA**  
Quatro Filhos de Anilistas Sociais para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.  
A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, está convocando os Anilistas Sociais inscritos no Concurso Público, para a realização de seleção que realizará no período de 20 a 25 de novembro, de acordo com o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA PARA A FASE DA INSCRIÇÃO**

BARRAS	CONVOCAÇÃO	20/11 Terça-feira		21/11 Quarta-feira		22/11 Quinta-feira		23/11 Sexta-feira		26/11 Seg.-feira	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
A	NÚMEROS DE INSCRIÇÃO	De 001 a 005	De 016 a 020	De 031 a 035	De 036 a 040	De 051 a 055	De 066 a 070	De 081 a 085	De 086 a 090	De 101 a 105	
B	NÚMEROS DE INSCRIÇÃO	De 006 a 010	De 021 a 025	De 041 a 045	De 056 a 060	De 071 a 075	De 091 a 095	De 106 a 109			
C	NÚMEROS DE INSCRIÇÃO	De 011 a 015	De 026 a 030	De 046 a 050	De 061 a 065	De 076 a 080	De 096 a 100	De 110 a 113			
Total geral de candidatos		015	015	05	015	015	05	015		013	

Observações: a) o horário para as inscrições será no período das 08:30 às 11:30 e no período das 14:30 às 17:30 horas, no Anexo I do Palácio do Buriti, 14º andar.  
b) será reservado a cada candidato o período de 30 (trinta) minutos para apresentação e validação de documentos.  
c) os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, portando o nome de inscrição no documento.

A Siga Espalhada

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

CONCORRÊNCIA Nº 011/73-CPL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 01 (UM) BLOCO DE APARTAMENTOS, PARA SARGENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA NA PROJEÇÃO Nº 03(K) DA SQ NORTE Nº 210, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras para a Concorrência em epigrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 21 de dezembro do corrente ano, no Auditório da NOVACAP, conforme Edital e demais elementos necessários à participação, que se encontram à disposição das interessadas, na Secretaria Executiva desta Comissão, no 8º andar do Edifício Sede da Companhia.

Conforme previsto no item 1.4 do referido Edital, as firmas interessadas em participar da Concorrência deverão apresentar a documentação exigida até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 1973.

Brasília, 20 de novembro de 1973  
ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE  
Presidente da CPL

**GDF SSP COTELB**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, nos termos do Artigo 17, item II, dos Estatutos Sociais, convoca os Senhores Acionistas para se instalarem em Assembléia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 03 de dezembro do corrente ano, no Edifício Sede da Companhia, no Setor Comercial Sul, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Aumento do Capital Social;
- 2 - Alterações dos Estatutos;
- 3 - Compra de residências para Diretores;
- 4 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Brasília, 21 de novembro de 1973

NELSON SOUTO JORGE  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**AVISO Nº 92/73-CEST**

CONCURSO: Prova de Suficiência para Promoção de Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, realizado conforme Edital nº 23/73-CEST publicado no D.F. nº 101 de 05 de julho de 1973.

ASSUNTO: Resultado da Prova de Títulos em nível Superior.

**ARQUITETO - NÍVEL 21 PARA 22**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	04.166	Márcio Villas Boas	100	1º
02	03.856	Eduardo Jobim	74	2º

**BIBLIOTECÁRIO - NÍVEL 19 PARA 20**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	04.272	Nelma Cavalcanti Bonifácio	100	1º
02	06.225	Eladir de Faria	75	2º
03	03.087	Maria Alice Guimarães Borges	70	3º
04	03.438	Neusa Dourado Freire	65	4º
05	04.729	Branca Tann Rabello	62	5º

**CONTADOR - NÍVEL 21 PARA 22**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	02.083	Jacob Bochner	53	1º

**CONTADOR - NÍVEL 20 PARA 21**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	04.517	Josephina Batista Taveira	97	1º

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL 20 PARA 21**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	12.074	Francisco Porto de Araújo	100	1º

**REDATOR - NÍVEL 20 PARA 21**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	04.481	Luiz Bezerra Torres	100	1º
02	03.971	Hermilo Souto Nobrega	92,12	2º
03	07.574	Donalva Caixeta Marinho	90,00	3º
04	04.609	Mário de Almeida	89,75	4º
05	03.678	Zózima Guimarães	88,00	5º
06	08.721	Altino Costa Filho	77,25	6º
07	04.078	José Hermelindo de Oliveira	73,75	7º
08	03.017	Laida da Silva Cunha	73,00	8º
09	06.777	José Pedro dos Santos	72,50	9º

**TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL 20 PARA 21**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	12.811	Carlos Magno Dias	100	1º
02	06.190	Hélio dos Santos Machado	72	2º
03	07.223	Azeneth de Andrade Barbosa	57	3º

**TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - NÍVEL 20 PARA 21**

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
04	08.893	Júlio Gouvêa	51	4º
01	03.571	Stella dos Cherubins Guimarães Trois	100	1º
02	04.239	Marlene Cabrera da Silva	71,10	2º
03	03.961	Helena Machado Carneiro de Abreu	69,70	3º
04	08.374	José Durval de Araújo Lima	69,52	4º
05	04.741	Carmen Sulamita Nahas Beach	67,97	5º
06	03.950	Glaúcia Costa de Castilho	66,14	6º
07	04.125	Lilian Rodrigues Rios	65,47	7º
08	04.186	Maria Bernadete Caldas França	61,73	8º
09	03.837	Divanda Luzia Ramos Pereira	61,30	9º
10	03.813	Conceição de Maria Faria Bernardes	60,53	10º
11	03.192	Maria Guilhermina Dias Carneiro	55,14	11º

Brasília, 09 de novembro de 1973

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA  
Diretor

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AVISO

Tendo em vista a homologação do Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, constante do Processo 1170/73, torna público a classificação dos candidatos aprovados no Concurso para as classes de Auxiliar Administrativo I e Ajudante da Escritório, da Tabela de Empregos Permanentes desta Fundação que atenderam à convocação do Edital nº 001/73, de 30.08.73.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Benedto José R. de Brito	156,00	19 lugar
Maria Celeste A. Sousa	155,00	20 lugar
Líria Hilton Aoyama	154,00	39 lugar
Márcio T. Resende	153,00	49 lugar
Maria das Graças Borges	153,00	59 lugar
Maria de Fátima F. Melo	153,00	69 lugar
Domingos Amorim de Carvalho	150,50	79 lugar
Maria da Glória M.C. de Sousa	150,50	89 lugar
Maria Lúcia Pinheiro	150,00	99 lugar
Rosângela do Carmo de Carvalho	150,00	109 lugar
Jesus Alves Santos	150,00	119 lugar
Vera S. Carneiro da Silva	150,00	129 lugar
Ivanda de L. Sobral	149,50	139 lugar
Valdeci Alves da Silva	148,50	149 lugar
Quirinaldo Pinto de Oliveira	143,00	159 lugar
Valdir de Paula Silveira	147,50	169 lugar
Maria Hideo Aoyama	147,00	179 lugar
Ciselda Matias	146,50	189 lugar
Shirley Dias Pinheiro	146,00	199 lugar
Rita Teixeira dos Reis	146,00	209 lugar
Tânia C. Silva Barbosa	146,00	219 lugar
Maria da Cruz Melo	145,50	229 lugar
Maria Ilca X. Porto	145,50	239 lugar
Júlio Pereira Cirqueira	145,00	249 lugar
Iraci Maria da Cruz	145,00	259 lugar
Cândida Paros	144,50	269 lugar
Francin Pereira Varão	144,00	279 lugar

Regina Maria Santana	143,00	289 lugar
Livaldo Antônio da Costa	143,00	299 lugar
Marilyne Cruz Pontes	142,50	309 lugar
Caralda Zilma Branco	142,00	319 lugar
Elisio E. C. da Costa	141,50	329 lugar
Zilda Leonel Barbosa	141,50	339 lugar
Antonio Edson C. Farias	141,00	349 lugar
Antonio Fernandes Vieira	140,00	359 lugar
Durval J. Torres Filho	140,00	369 lugar
Olívia Fátima Barbosa	140,00	379 lugar
Marlene de Farias Viana	140,00	389 lugar
Júlio Neves de Carvalho	140,00	399 lugar
Ana Maria de C. Santos	139,00	409 lugar
Carlos Roberto Fossaca	139,00	419 lugar
Raimunda dos Anjos Silva S.	139,00	429 lugar
Maria da Lourdes C. de Aquino	137,00	439 lugar
Enês de Almeida	135,00	449 lugar
Ilina Gonçalves de Carvalho	134,00	459 lugar
Marilyne Magalhães Lemos	133,50	469 lugar
Leusita Teixeira Reis	133,00	479 lugar
Maria de F. X. de Costa	133,00	489 lugar
Maria das Vitorias de Andrade	131,50	499 lugar
Ildath Pereira Barbosa	130,50	509 lugar
Maria das Mercês Martins	130,00	519 lugar
Ernestina Soares Ferreira	129,50	529 lugar
Sandra B. de C. Nacado	126,50	539 lugar
Maria das Graças C. de Castro	120,50	549 lugar
Iaci Alba de M. das Neves	119,00	559 lugar
Rosária Teixeira de Andrade	118,00	569 lugar
Pedro Freire Miguel	115,00	579 lugar
Maria Luiza Araujo Rosa	115,00	589 lugar
Maria das Graças F. Olivair.	112,50	599 lugar
João Marques de Oliveira	110,00	609 lugar
Francisco Carlos de Lima	104,00	619 lugar
Maria Teresa P. Aoki	105,00	629 lugar
Marco Antonio Carqueira	100,25	639 lugar

José Bivardo V. C. Rosa	149,50	28 lugar
Marly de E. Santo Feres	145,00	38 lugar
César Augusto V. de C. Rosa	144,50	48 lugar
Antonio Irismar S. de Matos	144,00	58 lugar
Maria das Graças B. de Araujo	143,00	68 lugar
Paulo Roberto Coutinho de Sá	143,00	78 lugar
José Pereira dos Santos	142,50	88 lugar
Maria das Graças Azevedo Neves	140,50	98 lugar
Manoel Alves de Castro	140,50	108 lugar
Ismael Lemos	139,50	118 lugar
Marlene Alves de Souza	138,00	128 lugar
Josonaldo Ferreira Borges	135,00	138 lugar
Delva Maria Ferreira	133,50	148 lugar
Elisabete Ramos de Q. Monteiro	133,00	158 lugar
Laida Martins Coelho	132,50	168 lugar
Maria das Graças I. Parente	131,50	178 lugar
Francisco Ramos Lopes	131,00	188 lugar
Rosenir de Jesus C. Barbosa	130,00	198 lugar
Francisco Nelson de Araujo	129,50	208 lugar
José Everton Mourão de Melo	129,50	218 lugar
Luiz de Almeida Lima	129,00	228 lugar
Maria Raimunda dos Santos Rosa	128,50	238 lugar
Divina Alves Rocha	123,50	248 lugar
Clamilda Correia da Silva	120,50	258 lugar
Neusa Maria da Rocha	119,50	268 lugar
Antonio Sérgio de Sousa	117,50	278 lugar
Maria do Carmo Sousa	113,50	288 lugar
Maria Auxiliadora Tavares	113,00	298 lugar
Antonio Noralza de Carvalho	112,00	308 lugar
Alminda Evarista da Silva	106,50	318 lugar
José Barbosa Lima	102,00	328 lugar
Virgínia Costa Conceição	100,50	338 lugar
Ana Leite Sousa	098,00	348 lugar
Eduardo João Bernardes	090,00	358 lugar
Améide Rosa de Souza Cruz	083,50	368 lugar

### AJUDANTE DE ESCRITÓRIO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Ilda C. de Silveira	152,50	19 lugar

JOSÉ LUCIANO DAVIAS  
Diretor EXECUTIVO

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO AVISO Nº 95/73 - CEST

CONCURSO Prova de Suficiência para Promoção de servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, realizado conforme Edital nº 36/73-CEST, publicado no "DF" nº 146 de 25 de setembro de 1973.

ASSUNTO Resultado da Prova Escrita.

MOTORISTA  
Nível 08 para 10

Nº de Ordem	Nº de Matr.	NOME	Nota	Classificação
01	1011	Galdino de Paula Rabelo	100	1ª
02	1268	Altino Pereira Borges	92	2ª
03	0127	Ernestino Luiz Esteves	88	3ª
04	1321	João Batista	88	3ª
05	1768	Geraldo Bernardes Sales	88	3ª
06	15747	Baltazar de Deus Ângelo	88	3ª
07	1310	Fontinelo Martins Vasconcelos	84	4ª
08	1267	Alufcio Anísio Pereira	84	4ª
09	1353	Prestes Machado Mesquita	84	4ª
10	9436	Altamiro Valdecir Stiqueira	84	4ª
11	10490	Mário Rodrigues da Costa	84	4ª
12	10430	José Antônio	84	4ª
13	15748	Benedito Américo da Silva	84	4ª
14	0983	José Nunes Patriota	80	5ª
15	1257	Venâncio Xavier da Silva	80	5ª
16	1294	Edmundo Oliveira Xavier	80	5ª
17	1297	Eudox Inácio Ramos	80	5ª
18	1323	João Clímaco Alves da Silva	80	5ª
19	1352	Ostias Paulo de Noronha	80	5ª
20	9176	José Luiz de Souza	80	5ª
21	9394	José David Bastos	80	5ª
22	15781	José Sívio	80	5ª
23	1260	José Martins Dias	76	6ª
24	1354	Prisco José das Neves	76	6ª
25	7413	Francisco Gabriel de Abreu	76	6ª
26	11804	Zezito Gomes Barbosa	76	6ª
27	15762	Israel Otaviano de Amorim	76	6ª

23	15779	José Lopes dos Santos	76	6ª
24	15790	Milton Palhares Rosa	76	6ª
30	15799	Tertuliano José de Oliveira	76	6ª
31	1366	Zeza Jardim de Oliveira	72	7ª
32	1276	Antônio Patrício dos Santos	72	7ª
33	2539	Francisco Ribetiro da Silva	72	7ª
34	10674	José Rodrigues Pereira	72	7ª
35	10713	Raimundo Batista Filho	72	7ª
36	15737	Adão Sabarros Martins	72	7ª
37	15775	José Fernandes Praxedes	72	7ª
38	1277	Antônio Pereira	68	8ª
39	1278	Antônio Rodrigues da Silva	68	8ª
40	2683	José Celestino Ferreira	68	8ª
41	6677	Anthero Gomes Rabello	68	8ª
42	13024	Enok Azeredo Correa	68	8ª
43	13860	Elci Rufino de Souza	68	8ª
44	15788	Manoel Miranda de Oliveira	68	8ª
45	10501	José Cardoso Filho	68	8ª
46	1281	Archimedes José Aguiar	64	9ª
47	1290	Clementino Batista Vieira	64	9ª
48	1342	Marcelino Luiz de Oliveira	64	9ª
49	2059	Getúlio de Paulo Costa	64	9ª
50	13093	Francisco Domingos da Silva	64	9ª
51	13399	Nelson dos Santos Bitencourt	64	9ª
52	13827	Luiz Augusto de Cerqueira	64	9ª
53	15777	José Anchieta Crispim	64	9ª
54	15769	Joaquim Antão Braga	64	9ª
55	1341	Manoel Farias	60	10ª
56	2096	João Joffre Monteiro	60	10ª
57	12652	Basílio Alves Tôrres	60	10ª
58	15770	José Airton Soares	60	10ª
59	1304	Francisco Araújo da Silva	52	11ª
60	1305	Francisco Rodrigues Gomes	52	11ª

04	10467	Luiz Alves de Carvalho	88	2ª
05	15876	Oriundo dos Santos	88	2ª
06	9334	Antônio Guimarães Costa	84	3ª
07	15846	José do Espírito Santo	84	3ª
08	9174	Manoel Batista de Sá	80	4ª
09	9271	Ivone Gonçalves Santana	80	4ª
10	10302	Francisco Gomes da Silva	80	4ª
11	15814	Arnaldo Florêncio de Barros	80	4ª
12	15884	Rufino Peixinho de Castro	80	4ª
13	1331	José Antônio Cruz dos Santos	76	5ª
14	9396	Paulo Florentino da Silva	76	5ª
15	15002	Abelão do Nascimento	76	5ª
16	13956	Álvaro Nobertho Schmidt	72	6ª
17	15883	Sebastião Ricardo	72	6ª
18	15902	Windsor Cardoso Gontijo	72	6ª
19	9389	Fernando Martins Dias	60	7ª
20	11442	Juvenil de Paula e Silva	60	7ª
21	15836	João Alves Pereira	60	7ª
22	15049	José Ferreira Sobrinho	60	7ª
23	15053	José de Souza Tavares	60	7ª
24	15062	Liberato Alves de Moraes	60	7ª
25	11450	Júlio Barboza de Souza	64	3ª
26	13015	Samuel Porto de Sales	64	3ª
27	15817	Cezário Batista da Silva	64	3ª
28	11739	Antônio Alves da Silva	60	9ª
29	15805	Adezisto Lucena Santos	60	9ª
30	15879	Pedro Elpídio da Silva	60	9ª
31	15300	Raimundo Alves Vasconcelos	60	9ª
32	15343	José Farias Pinho	56	10ª
33	15357	Julemar Araújo	56	10ª
34	15373	Otilon Ramos Mariani	56	10ª
35	15366	Manoel Monteiro Magalhães	52	11ª
36	15882	Raimundo Ferreira de Aragão	52	11ª

MOTORISTA  
Nível 10 para 12

01	10448	Raimundo Bezerra Nobre	92	1ª
02	15803	Adão Lelis Ferreira	92	1ª
03	10422	João Ferreira	88	2ª

Brasília, 16 de novembro de 1973.

JOSÉ EXPEDITO BARBOZA  
Diretor